

LEI Nº 266 de 17 de DEZEMBRO de 1964

Autoriza dar terreno de propriedade do Município em pagamento de outro doado pela Prefeitura ao GRESSE.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores da  
creta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em pagamento, ao sr. Aristeu Gomes da Silva, um terreno de propriedade do Município, sito no bairro do Alto Branco, com 6 ( seis) metros de frente por 25 ( vinte e cinco) ditos de fundos, limitando-se ao Norte e a Leste com terrenos da Prefeitura; a Oeste, com terreno do Instituto de Meteorologia e ao Sul, com a rua 6 projetada, de outro de iguais dimensões, pertencente ao referido sr. Aristeu Gomes da Silva no loteamento Arruda incluindo na doação feita pela Prefeitura ao Grêmio - DICO; loteamento Arruda incluindo na doação feita pela Prefeitura ao Grêmio dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército em Campina Grande ( GRESSE), pela Lei nº 16, de 10 de Maio de 1963.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 17 de Dezembro de 1964

  
WILLIAMS ARRUDA  
Prefeito